



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 217/2002

AUTORIZA AUMENTO DE REPASSE PARA O CENTRO DE APOIO “INFANTO JUVENIL CANAÃ” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, através da **Secretaria Municipal de Ação Social**, a aumentar o valor do repasse mensal do Convênio com o Centro de Apoio “Infanto Juvenil Canaã” de São Roque do Canaã na ajuda de sua manutenção.

Parágrafo Único – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o cumprimento do exposto no artigo anterior desta Lei.

Secretaria Municipal de Ação Social

Fundo Municipal de Assistência Social

013010.08.122.0021.2006- Adm.e manut.das ativ.iner.ao Fundo M.A.Social

30000000- Despesas Correntes

33500000- Transferências Instituições Privadas

33504300- Subvenções Sociais.....R\$ 6.500,00

Art. 2º O Convênio tem por objetivo a cooperação financeira à entidade para manutenção dos programas de assistência aos alunos e remuneração de profissionais do referido Centro de Apoio.

Art. 3º Para o cumprimento do Convênio, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a efetuar o pagamento mensal de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) à entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ - ES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º Os recursos necessários para cobertura das despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de anulação parcial da atividade abaixo relacionada:

**Secretaria Municipal de Educação
Administração Geral**

015010.12.122.0021.2017-Adm. e manut.das ativ.iner.a Sec.Mun.Educação

30000000- Despesas Correntes

33000000- Outras Despesas Correntes

33900000- Aplicações Diretas

33903000- Material de Consumo.....R\$ 6.500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de março de 2002.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2002


MIGUEL DJALMA SALVALAIO
Prefeito Municipal